

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82008/2014**

SETOR	Gerência de Tecnologia da informação e Comunicação – 2.0.03.00/GTIC
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DA FERRAMENTA GED/ECM DE PROPRIEDADE DESTA COMPANHIA, LICENÇAS DE USO DO MÓDULO DE INDEXAÇÃO E BUSCA E DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS NA PLATAFORMA LIGHBASE (GOLDENIDEX, GOLDENTRACK E GOLDENDOC).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2014.**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23 de outubro de 2014 às 09:15 horas.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de outubro de 2014 às 09:30 horas.**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRA: WILMA PENNA CALASANS

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82008/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014****1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 026 de 09 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DA FERRAMENTA GED/ECM DE PROPRIEDADE DESTA COMPANHIA, LICENÇAS DE USO DO MÓDULO DE INDEXAÇÃO E BUSCA E DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS NA PLATAFORMA LIGTHBASE (GOLDENIDEX, GOLDENTRACK E GOLDENDOC)**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DA FERRAMENTA GED/ECM DE PROPRIEDADE DESTA COMPANHIA, LICENÇAS DE USO DO MÓDULO DE INDEXAÇÃO E BUSCA E DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS NA PLATAFORMA LIGTHBASE (GOLDENIDEX, GOLDENTRACK E GOLDENDOC)**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**2.2.1 - Descrição e quantidade**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
01	Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca (franquia de documentos)	1.000.000
02	Desenvolvimento de soluções de GED (franquia de h/h)	200
03	Digitalização de documentos	1.800.000

2.2.2 - Especificações técnicas da ferramenta GED/ECM

- a) Banco de Dados Textual LIGHTBASE
- b) Ferramentas GED/ECM – GOLDEN DOC, GOLDEN TRACK e GOLDEN INDEX

2.2.3 - Customização de soluções GED/ECM

a) Por se tratar de uma ferramenta de GED/ECM de grande abrangência, com diversas possibilidades de customização das funcionalidades já existentes no framework, o que permite adequá-la às especificidades das demandas do cenário onde está implantada, além de novas funcionalidades pertinentes à sua atividade-fim, faz-se necessária a aquisição de horas técnicas de serviços especializados de desenvolvimento e customização da solução em questão.

2.2.4 - Especificações técnicas do software de digitalização

a) Características técnicas obrigatórias:

- Auto Deskew (alinhamento automático da imagem);
- Noise Removal (filtro de remoção de ruído);
- Remoção de bordas;
- Advanced Dynamic Threshold (ajuste automático de brilho e contraste);
- Auto Cropping (recorte do tamanho exato do documento);
- Permite rotacionar os documentos em 0°, 90°, -90° ou 180°;
- Blank Page Removal (remoção de páginas em branco)

2.2.5 - Desmontagem e reencadernação

a) Os volumes poderão ser desmontados e, neste caso, a empresa prestadora de serviço fica responsável pela preparação/higienização e digitalização das imagens e pela remontagem, no mesmo padrão de qualidade (ou superior) do que se apresentou, ou seja, dentro dos padrões de arquivamento de documentos. Os volumes não poderão, em hipótese alguma, ser devolvidos aos arquivos setoriais em estado de conservação inferior ao que se apresentavam quando retirados. A CONTRATADA terá que refazer o trabalho, quantas vezes for necessário, até fornecer encadernação satisfatória (sem ônus adicional para a DESO).

b) Nenhum volume poderá ser retirado das dependências da DESO.

c) A execução dos serviços será diária, no horário de expediente da DESO, de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 h e das 15 às 17 h e, eventualmente, quando necessário, em dia e hora previamente estabelecidos pela Unidade de Informática desta DESO.

d) A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de ABSOLUTO SIGILO dos conteúdos impressos nos documentos manuseados.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por **e-mail** (pregao@deso-se.com.br) ou **fax** (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio, ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto de Pregão;

6.2.7 - Não será permitida a participação, na Licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema ele-

trônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitações-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O prestador dos serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES** e seus anexos, deste Edital.

10.2.2 - Apresentar Plano de Trabalho de acordo com o PMBOK;

10.2.3 - O prazo de vigência do contrato: **365 dias**, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

10.2.4 - Preços Unitários e Global: nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

10.2.5 - **GARANTIA DOS SERVIÇOS:** Garantia de manutenção, suporte técnico e atualização das ferramentas por no mínimo 01 (um) ano após o aceite de recebimento pela DESO.

a) A CONTRATADA deverá garantir os aplicativos desenvolvidos por um período mínimo de 03 (três) meses a contar do aceite de conclusão de cada um dos aplicativos, comprometendo-se a refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a DESO, erros de codificação ou implementação que eventualmente possam ser constatados após a implantação dos programas;

b) Entende-se por manutenção corretiva dos sistemas todas as atividades relativas à correção de erros relativos às etapas do processo de análise, projeto, codificação, documentação, instalação e implantação, as quais estavam previstas e especificadas e não foram corretamente executadas.

10.2.6 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados na sede da DESO, localizada na Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003 – Aracaju – Sergipe e no Arquivo Central da DESO – Rua Particular, 129 – Bairro Getúlio Vargas – Aracaju – Sergipe, com equipamentos instalados pela CONTRATADA.

10.2.7 - Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.8 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2.9 - A LICITANTE VENCEDORA, deverá recolher junto a Gerência Financeira desta Companhia/GFIN – 5.0.11.00, no ato da liberação da 1ª fatura, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, dentre as opções de modalidade de **GARANTIA** na forma da legislação pertinente, conforme **Item 21.0** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramen

to. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarado vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais

bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - RECURSO - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

13.4.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado

o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.7 - Qualificação Técnica

13.7.1 - Comprovar mediante atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, que contemple, conjunta ou individualmente, os serviços de:

- a)** Atestado de digitalização, só será considerado atestado que contemple pelo menos 500.000 (quinhentos mil) documentos digitalizados;
- b)** Atestado de implantação de Solução de Gerência Eletrônica de Documentos.
- c)** Certificados de treinamento, emitido pelo fabricante de, pelo menos, dois profissionais com formação superior pertencentes ao quadro da empresa.

13.8 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato.

13.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação ao LICITANTE vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do LICITANTE vencedor.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **365 DIAS**, contada a partir da sua assinatura.

15.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e após processo administrativo, assegurado ao contraditório.

rio e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no Item 22.0 deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 – DO REAJUSTE:

16.1 - O primeiro reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas de preço. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido aplicando a variação do índice pactuado.

16.2 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á o INPC/IBGE, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₁ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês de apresentação da proposta;

16.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.4 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.5 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no item 03 deste Termo de Referência;

17.1.2 - Responsabilizar-se pela instalação e configuração de todos equipamentos necessários à execução dos trabalhos (ex.: escâneres, computadores etc.);

17.1.3 - Responsabilizar-se pela manutenção do bom estado do espaço a ela emprestado. Após a conclusão dos serviços, o espaço deverá ser devolvido limpo e, no mínimo, em condições tão boas quanto aquelas inicialmente encontrados;

17.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da DESO;

17.1.5 - Aceitar que o horário permitido para permanência de seus funcionários na sala para a execução dos serviços será diariamente no horário de expediente da DESO de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h e de 15 h às 17 h e eventualmente quando necessário, em dia e hora previamente estabelecidos pelo líder da Unidade Gestora do Contrato;

17.1.6 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, sejam por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos;

17.1.7 - Dar ciência a DESO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos volumes que serão manuseados;

17.1.8 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;

17.1.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.10 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela DESO, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução dos serviços prestados;

17.1.11 - Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

17.1.12 - Indicar, para contatos permanentes, nome, número do telefone e e-mail da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto deste Termo;

17.1.13 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura do Contrato. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para DESO;

17.1.14 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

17.1.15- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhista, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

17.1.16 - Credenciar preposto para representá-la junto a DESO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

17.1.17 - São expressamente vedadas à LICITANTE VENCEDORA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da DESO para execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) A veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização da Administração da DESO;

17.1.18 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

17.1.19 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.20 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da DESO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a LICITANTE VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a DESO.

18.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

18.1.1 - Disponibilizar a LICITANTE VENCEDORA espaço físico adequado para realização dos serviços previstos neste Termo de Referência;

18.1.2 - Receber e acompanhar os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

18.1.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a LICITANTE VENCEDORA entregar fora das especificações deste Termo;

18.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE VENCEDORA;

18.1.5 - Atestar a entrega dos serviços, através do Gestor da GTIC – DESO;

18.1.6 - Comunicar imediatamente à LICITANTE VENCEDORA qualquer irregularidade manifestada na entrega dos serviços;

18.1.7 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

18.1.8 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 - O serviço objeto deste Pregão será efetuado através de medição mensal, de acordo com o serviço efetivamente executado e conforme escalonados na forma abaixo, mediante apresentação à DESO dos documentos infratranscritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) Valor Referente as Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca (franquia de documentos): Pagamento em parcela única, em até trinta dias após a emissão da fatura, que será emitida após a assinatura do respectivo termo de aceite da aplicação das licenças na ferramenta GED/ECM.

b) Valores referentes aos serviços de Desenvolvimento de soluções GED: Pagamento mensal de acordo com a quantidade de horas efetivamente prestadas, em até 10 (dez) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite da parcela de desenvolvimento realizada.

c) Valores referentes aos serviços de Digitalização de documentos: Pagamento mensal de acordo com a quantidade de documentos efetivamente digitalizados, em até 10 (dez) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite.

d) Apresentar relatório específico, para efeito de faturamento, que registre os lotes e quantidade de documentos processados no mês.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

19.1.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

19.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 - Erro ou vício das faturas;

20.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA GARANTIA (CAUÇÃO)

21.1 - A CONTRATADA deverá recolher junto à Gerência Financeira desta Companhia/GFIN – 5.0.11.00, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª (primeira) fatura.

21.2 - O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 21.1 acima, **em moeda corrente** do País, **Título da Dívida Pública, Seguro Garantia** ou **Carta de Fiança Bancária**, tudo na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada e nas respectivas legislações pertinentes.

21.3 - A Garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pela GFIN – 5.0.11.00, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

21.4 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

21.5 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

21.6 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da LICITANTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.2.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4 - Quando a LICITANTE VENCEDORA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

22.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

23.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - Para a execução do objeto do contrato, será designada a comissão de fiscalização, sendo o gestor do contrato, seu presidente.

a) A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, pelo líder da Unidade Gestora do Contrato, GTIC – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, ou por servidor designado ou uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 66, 67, 69, 70 e 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) A linha de produção da CONTRATADA deve incorporar funções de gerenciamento e controle que permita fornecer informações sobre a execução dos serviços de digitalização, incluindo a situação de cada lote de volumes retirados dos arquivos da DESO, bem como a quantidade de lotes e documentos processados em cada etapa.

23.2 - A comissão de fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas relativa aos serviços, sem que implique a transferência de responsabilidade sobre sua execução, a qual será única e exclusivamente da contratada. Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência do gestor de contrato, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

23.3 - A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento dos serviços ficará a cargo da comissão de fiscalização, entre outras atribuições, também compete:

- a)** Encaminhar à Diretoria de Gestão Corporativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- b)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c)** Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- d)** A ação da fiscalização não exonerará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

23.4 - As relações entre a DESO e a LICITANTE VENCEDORA serão mantidas por intermédio dos membros da comissão de fiscalização.

23.5 - A comissão de fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com as especificações;

23.6 - Os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato deverão ser prestados imediatamente, ou em prazo fixado, levando em consideração a complexidade do caso;

23.7 - A comissão de fiscalização anotará, em registro próprio, as eventuais falhas detectadas em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela contratada para, a partir de então, produzir seus efeitos.

23.8 - A fiscalização será exercida no interesse da DESO, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços contratados e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, a DESO ou a terceiros.

24.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a)** Provisoriamente, imediatamente após a execução dos serviços ou de cada etapa destes, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações contidas neste Termo;
- b)** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

24.2 - Após a assinatura do contrato, a DESO designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da DESO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

24.3 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura.

- a)** Caberá ao líder da Unidade Gestora do Contrato, o recebimento, acompanha-

mento e fiscalização da prestação dos serviços, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a sua execução;

24.4 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

24.5 - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a DESO nenhum ônus, inclusive financeiro;

24.6 - Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

24.7 - O(s) representante(s) da DESO anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

25.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.10 - A participação dos PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do prego eletrônico.

25.12 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

25.13 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

25.14 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.15 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços e entregar os produtos, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

25.16 - Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

25.17 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

25.18 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

25.19 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

25.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

25.21 - Constitui parte integrante deste edital:

25.21.1 – Anexo I – INSTRUÇÕES;

- 25.21.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 25.21.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- 25.23.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 25.23.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju, 07 de outubro de 2014.

Edital elaborado por: **TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**
ADVOGADA

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014 – DESO****1. OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos na Área de Informática para Customização da Ferramenta GED/ECM de Propriedade desta Companhia, Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca e digitalização e indexação de documentos na Plataforma LigthBase (GOLDENIDEX, GOLDENTRACK e GOLDENDOC)"**.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a necessidade de dar maior celeridade na tramitação dos processos, diminuir os custos de armazenagem de documentos, reduzir o consumo de papel, cartuchos de tinta e tóner e a quantidade de fotocópias, malotes e transportes, ganhar agilidade e rapidez na localização de documentos e processos através do acesso simultâneo e em tempo real aos dados dos documentos, melhorar o controle e acompanhamento do trâmite processual, aumentar a produtividade dos colaboradores, reter conhecimento, através da padronização de procedimentos e documentos e permitindo o uso e reúso das informações, melhorar a segurança e transparência, eliminando os riscos de acesso não autorizado, extravio e fraude de documentos e processos e guardar conformidade com normas e regulamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**3.1. Descrição e quantidade**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
01	Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca (franquia de documentos)	1.000.000
02	Desenvolvimento de soluções de GED (franquia de h/h)	200
03	Digitalização de documentos	1.800.000

3.2 Especificações técnicas da ferramenta GED/ECM

- a) Banco de Dados Textual LIGHTBASE
- b) Ferramentas GED/ECM – GOLDEN DOC, GOLDEN TRACK e GOLDEN INDEX

3.3. Customização de soluções GED/ECM

3.3.1. Por se tratar de uma ferramenta de GED/ECM de grande abrangência, com diversas possibilidades de customização das funcionalidades já existentes no framework, o que permite adequá-la às especificidades das demandas do cenário onde está implantada, além de novas funcionalidades pertinentes à sua atividade-fim, faz-se necessária a aquisição de horas técnicas de serviços especializados de desenvolvimento e customização da solução em questão.

3.4 Especificações técnicas do software de digitalização

3.4.1. Características técnicas obrigatórias:

1. Auto Deskew (alinhamento automático da imagem);
2. Noise Removal (filtro de remoção de ruído);
3. Remoção de bordas;
4. Advanced Dynamic Threshold (ajuste automático de brilho e contraste);
5. Auto Cropping (recorte do tamanho exato do documento);
6. Permite rotacionar os documentos em 0°, 90°, -90° ou 180°;
7. Blank Page Removal (remoção de páginas em branco)

3.5. Desmontagem e reencadernação

3.5.1. Os volumes poderão ser desmontados e, neste caso, a empresa prestadora de serviço fica responsável pela preparação/higienização e digitalização das imagens e pela remontagem, no mesmo padrão de qualidade (ou superior) do que se apresentou, ou seja, dentro dos padrões de arquivamento de documentos. Os volumes não poderão, em hipótese alguma, ser devolvidos aos arquivos setoriais em estado de conservação inferior ao que se apresentavam quando retirados. A CONTRATADA terá que refazer o trabalho, quantas vezes for necessário, até fornecer encadernação satisfatória (sem ônus adicional para a DESO).

3.5.2. Nenhum volume poderá ser retirado das dependências da DESO.

3.5.3. A execução dos serviços será diária, no horário de expediente da DESO, de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 h e das 15 às 17 h e, eventualmente, quando necessário, em dia e hora previamente estabelecidos pela Unidade de Informática desta DESO.

3.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de ABSOLUTO SIGILO dos conteúdos impressos nos documentos manuseados.

4. Previsão da despesa

4.1. A previsão de despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto deste Termo é de **R\$ 357.120,00** (trezentos e cinquenta e sete mil cento e vinte reais).

5. Recursos orçamentários

5.1. Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2014.

6. Fundamentação legal

6.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02,

6.2. Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

7. Garantia dos serviços objeto deste termo

7.1. Garantia de manutenção, suporte técnico e atualização das ferramentas por no mínimo 01 (um) ano após o aceite de recebimento pela DESO;

7.2. A CONTRATADA deverá garantir os aplicativos desenvolvidos por um período mínimo de 03 (três) meses a contar do aceite de conclusão de cada um dos aplicativos, comprometendo-se a refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a DESO, erros de codificação ou implementação que eventualmente possam ser constatados após a implantação dos programas;

7.3. Entende-se por manutenção corretiva dos sistemas todas as atividades relativas à correção de erros relativos às etapas do processo de análise, projeto, codificação, documentação, instalação e implantação, as quais estavam previstas e especificadas e não foram corretamente executadas.

8. INFORMAÇÕES ÀS LICITANTES

8.1 – As licitantes poderão contatar a GTIC – Gestão da Tecnologia da Informação e comunicação, pelos telefones (79) 3226-1015 e 3226-1016 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido, bem como as demais informações que julgar necessário.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

- a) Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- b) Atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

9.2 – Não poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Em consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenham como sócios empregados ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;
- f) Estrangeiras e não funcione no País;
- g) Cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste Pregão;

9.2.1 – Não será permitida a participação, na Licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

9.2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2.3 – As LICITANTES devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas escritas (tanto inicial quanto definitiva) serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, em nenhuma hipótese, o PREÇO UNITÁRIO ofertado para cada item licitado através deste Certame poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração para o correspondente item.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. Os recursos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Protocolo desta COMPANHIA, localizada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 DE JULHO – Aracaju/SE, no horário das 07:00 as 13:00 e das 13:15 as 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

10.6. Os recursos e/ou contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à LICITANTE VENCEDORA e homologará a presente Licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a DESO convocará a LICITANTE VENCEDORA, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. Para assinatura do Contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentado o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço;

12.2. As disposições do Edital e a proposta da LICITANTE VENCEDORA integram o contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

12.3. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá manter condições de Habilitação, devendo, ainda, permanecer durante a vigência do Contrato;

12.4. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Edital;

12.5. A realização da Licitação não obriga a DESO a celebrar o contrato objeto desta Licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;

12.6. O prazo de contratação dos serviços, objeto deste Pregão, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

12.7. A LICITANTE VENCEDORA que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

12.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a Licitação. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem;

12.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados na sede da DESO, localizada na Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003 – Aracaju – Sergipe e no Arquivo Central da DESO – Rua Particular, 129 – Bairro Ge-túlio Vargas – Aracaju – Sergipe, com equipamentos instalados pela CONTRATADA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, pelo líder da Unidade Gestora do Contrato, GTIC – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, ou por servidor designado ou uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 66, 67, 69, 70 e 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

14.2.1. Encaminhar à Diretoria de Gestão Corporativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

14.2.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

14.2.3. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

14.3. A ação da fiscalização não exonerará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.4. A linha de produção da CONTRATADA deve incorporar funções de gerenciamento e controle que permita fornecer informações sobre a execução dos serviços de digitalização, incluindo a situação de cada lote de volumes retirados dos arquivos da DESO, bem como a quantidade de lotes e documentos processados em cada etapa.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, imediatamente após a execução dos serviços ou de cada etapa destes, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações contidas neste Termo;

15.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

15.2. Após a assinatura do contrato, a DESO designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da DESO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

15.3. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura.

15.3.1. Caberá ao líder da Unidade Gestora do Contrato, o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a sua execução;

15.4. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

15.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a DESO nenhum ônus, inclusive financeiro;

15.6. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.7. O(s) representante(s) da DESO anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão escalonados da seguinte forma:

16.1. Valor Referente as Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca (franquia de documentos):

Pagamento em parcela única, em até trinta dias após a emissão da fatura, que será emitida após a assinatura do respectivo termo de aceite da aplicação das licenças na ferramenta GED/ECM.

16.2. Valores referentes aos serviços de Desenvolvimento de soluções GED:

Pagamento mensal de acordo com a quantidade de horas efetivamente prestadas, em até 10 (dez) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite da parcela de desenvolvimento realizada.

16.3. Valores referentes aos serviços de Digitalização de documentos:

Pagamento mensal de acordo com a quantidade de documentos efetivamente digitalizados, em até 10 (dez) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite.

Apresentar relatório específico, para efeito de faturamento, que registre os lotes e quantidade de documentos processados no mês.

16.4. A contratada deverá apresentar mensalmente, após a execução dos serviços objeto desta licitação, mediante entrega no Protocolo desta DESO, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

16.4.1. Ofício solicitando o pagamento;

16.4.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

16.4.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

16.4.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

16.5. O pagamento será efetuado pela DESO no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 16.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta-corrente da licitante vencedora;

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

16.6.1. Atestação pela DESO, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

16.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 16.4.2 a 16.4.4 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a DESO nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

16.7. A DESO pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Disponibilizar a licitante vencedora espaço físico adequado para realização dos serviços previstos neste Termo de Referência;

17.2. Receber e acompanhar os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

17.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

17.5. Atestar a entrega dos serviços, através do Gestor da GTIC – DESO;

17.6. Comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos serviços;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Para a perfeita execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora se obriga a:

18.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no item 03 deste Termo de Referência;

18.2. Responsabilizar-se pela instalação e configuração de todos equipamentos necessários à execução dos trabalhos (ex.: escâneres, computadores etc.) ;

18.3. Responsabilizar-se pela manutenção do bom estado do espaço a ela emprestado. Após a conclusão dos serviços, o espaço deverá ser devolvido limpo e, no mínimo, em condições tão boas quanto aquelas inicialmente encontrados;

18.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da DESO; Notas Fiscais

18.5. Aceitar que o horário permitido para permanência de seus funcionários na sala para a execução dos serviços será diariamente no horário de expediente da DESO de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h e de 15 h às 17 h e eventualmente quando necessário, em dia e hora previamente estabelecidos pelo líder da Unidade Gestora do Contrato;

18.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, sejam por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos;

18.7. Dar ciência a DESO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos volumes que serão manuseados;

18.8. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;

18.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela DESO, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução dos serviços prestados;

18.11. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

18.12. Indicar, para contatos permanentes, nome, número do telefone e e-mail da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto deste Termo;

18.13. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura do Contrato. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para DESO;

18.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

18.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhista, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.16. Credenciar preposto para representá-la junto a DESO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

18.17. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

18.17.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da DESO para execução do contrato decorrente deste Pregão;

18.17.2. A veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização da Administração da DESO;

18.18. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da DESO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a DESO.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O Contrato oriundo do presente procedimento, terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do mesmo.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Comprovar mediante atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, que contemple, conjunta ou individualmente, os serviços de:

20.1.1. Atestado de digitalização, só será considerado atestado que contemple pelo menos 500.000 (quinhentos mil) documentos digitalizados;

20.1.2. Atestado de implantação de Solução de Gerência Eletrônica de Documentos.

20.2. Certificados de treinamento, emitido pelo fabricante de, pelo menos, dois profissionais com formação superior pertencentes ao quadro da empresa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A DESO poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

21.2. A licitante vencedora deverá credenciar preposto para representá-la junto a DESO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto;

21.3. Os serviços devem ser executados diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

21.4. O objeto deste Termo poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela DESO;

21.5. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo.

21.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

21.7. Declaramos, em conformidade com o art. 1º da Lei 10.520/2002, que os serviços objeto do presente termo trata de aquisição de bens e serviços comuns.

21.8. O contrato poderá ser reajustado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação do INPC/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

22 – DOS REAJUSTES

22.1 – Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, utilizando-se como índice a variação do INPC/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R = Reajuste.

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta.

V = Valor da fatura.

22.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

22.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

22.4 – As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

23. ELEMENTOS DA PROPOSTA

Deverão constar na proposta:

23.1. Planilha de preços, conforme Anexo I deste Termo de Referência;

23.2. Prazo de execução dos serviços: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

23.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

23.4. Plano de Trabalho de acordo com o PMBOK;

Aracaju, 18 de setembro de 2014.

Raimundo Santos Moura
2.0.03.02/COIN

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014 – DESO (DGC/GTIC)**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DA FERRAMENTA GED/ECM DE PROPRIEDADE DESTA COMPANHIA, LICENÇAS DE USO DO MÓDULO DE INDEXAÇÃO E BUSCA E DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS NA PLATAFORMA LIGTHBASE (GOLDENIDEX, GOLDENTRACK E GOLDENDOC).**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014 – DESO (DGC/GTIC)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014 – DESO (DGC/GTIC)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
..... na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, eng.º de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 18.09.2014 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 82002/2014.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **042/2014**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos na Área de Informática para Customização da Ferramenta GED/ECM de Propriedade desta Companhia, Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca e digitalização e indexação de documentos na Plataforma LighBase (GOLDENIDEX, GOLDENTRACK e GOLDENDOC).

1.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme descrito no **Anexo I** deste Instrumento.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, são obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no item 03 deste Termo de Referência;

3.1.2 - Responsabilizar-se pela instalação e configuração de todos equipamentos necessários à execução dos trabalhos (ex.: escâneres, computadores etc.);

3.1.3 - Responsabilizar-se pela manutenção do bom estado do espaço a ela emprestado. Após a conclusão dos serviços, o espaço deverá ser devolvido limpo e, no mínimo, em condições tão boas quanto aquelas inicialmente encontrados;

3.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da DESO;

3.1.5 - Aceitar que o horário permitido para permanência de seus funcionários na sala para a execução dos serviços será diariamente no horário de expediente da DESO de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h e de 15 h às 17 h e eventualmente quando necessário, em dia e hora previamente estabelecidos pelo líder da Unidade Gestora do Contrato;

3.1.6 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, sejam por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos;

3.1.7 - Dar ciência a DESO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos volumes que serão manuseados;

3.1.8 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;

3.1.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.10 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela DESO, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução dos serviços prestados;

3.1.11 - Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

3.1.12 - Indicar, para contatos permanentes, nome, número do telefone e e-mail da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto deste Termo;

3.1.13 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura do Contrato. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para DESO;

3.1.14 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

3.1.15 - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhista, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

3.1.16 - Credenciar preposto para representá-la junto a DESO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

3.1.17 - São expressamente vedadas à LICITANTE VENCEDORA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da DESO para execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) A veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização da Administração da DESO;

3.1.18 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

3.1.19 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.20 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da DESO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a LICITANTE VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a DESO.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

4.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

4.1.1 - Disponibilizar a LICITANTE VENCEDORA espaço físico adequado para realização dos serviços previstos neste Termo de Referência;

4.1.2 - Receber e acompanhar os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

4.1.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a LICITANTE VENCEDORA entregar fora das especificações deste Termo;

4.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE VENCEDORA;

4.1.5 - Atestar a entrega dos serviços, através do Gestor da GTIC – DESO;

4.1.6 - Comunicar imediatamente à LICITANTE VENCEDORA qualquer irregularidade manifestada na entrega dos serviços;

4.1.7 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

4.1.8 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

4.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA V – DA SUBLOCAÇÃO

5.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

5.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

7.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado a partir da data de assinatura deste Instrumento.

8.2 - A CONTRATADA será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014, originante deste Instrumento.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O serviço objeto deste Pregão será efetuado através de medição mensal, de acordo com o serviço efetivamente executado e conforme escalonados na forma abaixo, mediante apresentação à DESO dos documentos infratranscritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) Valor Referente as Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca (franquia de documentos): Pagamento em parcela única, em até trinta dias após a emissão da fatura, que será emitida após a assinatura do respectivo termo de aceite da aplicação das licenças na ferramenta GED/ECM.

b) Valores referentes aos serviços de Desenvolvimento de soluções GED: Pagamento mensal de acordo com a quantidade de horas efetivamente prestadas, em até 10 (dez) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite da parcela de desenvolvimento realizada.

c) Valores referentes aos serviços de Digitalização de documentos: Pagamento mensal de acordo com a quantidade de documentos efetivamente digitalizados, em até 10 (dez) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite.

d) Apresentar relatório específico, para efeito de faturamento, que registre os lotes e quantidade de documentos processados no mês.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

9.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

9.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

9.1.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

9.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

9.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

9.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

9.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob

pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **9.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

9.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA X – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

10.1 - Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

10.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

10.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

10.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

10.5 - Erro ou vício das faturas;

10.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 10.5 acima citado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A CONTRATADA deverá recolher junto à Gerência Financeira desta Companhia/GFIN – 5.0.11.00, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª (primeira) fatura.

11.2 - O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 21.1 acima, **em moeda corrente** do País, **Título da Dívida Pública, Seguro Garantia** ou **Carta de Fiança Bancária**, tudo na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada e nas respectivas legislações pertinentes.

11.3 - A Garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pela GFIN – 5.0.11.00, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

11.4 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma se-

rá depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.5 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.6 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

12.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.2.1 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.2.1 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.1 - Fizer declaração falsa;

12.2.1 - Cometer fraude fiscal;

12.2.1 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos delas, decorrentes para a DESO.

12.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO

13.1 - O primeiro reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas de preço. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido aplicando a variação do índice pactuado.

13.2 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á o INPC/IBGE, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₁ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês de apresentação da proposta;

13.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.4 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.5 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Para a execução do objeto do contrato, será designada a comissão de fiscalização, sendo o gestor do contrato, seu presidente.

a) A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, pelo líder da Unidade Gestora do Contrato, GTIC – Gestão da Tecnologia da

Informação e Comunicação, ou por servidor designado ou uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 66, 67, 69, 70 e 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) A linha de produção da CONTRATADA deve incorporar funções de gerenciamento e controle que permita fornecer informações sobre a execução dos serviços de digitalização, incluindo a situação de cada lote de volumes retirados dos arquivos da DESO, bem como a quantidade de lotes e documentos processados em cada etapa.

16.2 - A comissão de fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas relativa aos serviços, sem que implique a transferência de responsabilidade sobre sua execução, a qual será única e exclusivamente da contratada. Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência do gestor de contrato, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

16.3 - A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento dos serviços ficará a cargo da comissão de fiscalização.

a) Encaminhar à Diretoria de Gestão Corporativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

c) Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

d) A ação da fiscalização não exonerará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

16.4 - As relações entre a DESO e a contratada serão mantidas por intermédio dos membros da comissão de fiscalização.

16.5 - A comissão de fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com as especificações;

16.6 - Os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato deverão ser prestados imediatamente, ou em prazo fixado, levando em consideração a complexidade do caso;

16.7 - A comissão de fiscalização anotar, em registro próprio, as eventuais falhas detectadas em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela CONTRATADA para, a partir de então, produzir seus efeitos.

16.8 - A fiscalização será exercida no interesse da DESO, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços contratados e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, a DESO ou a terceiros.

CLÁUSULA XVII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após a execução dos serviços ou de cada etapa destes, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações contidas neste Termo;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

17.2 - Após a assinatura do contrato, a DESO designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da DESO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

17.3 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura.

a) Caberá ao líder da Unidade Gestora do Contrato, o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a sua execução;

17.4 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

17.5 - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a DESO nenhum ônus, inclusive financeiro;

17.6 - Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

17.7 - O(s) representante(s) da DESO anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.2 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

18.3 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

18.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

18.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

18.7 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA XIX – ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 - Integram este Contrato:

19.1.1 - Pregão Eletrônico nº 043/2013 – DGC de 23.10.2014;

19.1.2 – INSTRUÇÕES;

19.1.3 - Proposta da CONTRATADA de2014;

19.1.4 - Relatório de Análise da Proposta de2014;

19.1.5 - Homologação do Presidente de.....2014.

CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO

20.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

20.1.1 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

20.1.2 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

20.1.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

20.1.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.1.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art.79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitação.

CLÁUSULA XXI – FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

21.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju,..... de..... de 2014.

“.....”
CONTRATADA

“ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS”
PRESIDENTE - DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA - DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO

ANEXO I**■ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:****1 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

Item	Descrição dos Serviços	Quant	P.Unit(R\$)	P.Total(R\$)
01	Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca (franquia de documentos)	1.000.000		
02	Desenvolvimento de soluções de GED (franquia de h/h)	200		
03	Digitalização de documentos	1.800.000		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FERRAMENTA GED/ECM

2.1 - Banco de Dados Textual LIGHTBASE

2.2 - Ferramentas GED/ECM – GOLDEN DOC, GOLDEN TRACK e GOLDEN INDEX

3 – CUSTOMIZAÇÃO DE SOLUÇÕES GED/ECM

3.1 - Por se tratar de uma ferramenta de GED/ECM de grande abrangência, com diversas possibilidades de customização das funcionalidades já existentes no framework, o que permite adequá-la às especificidades das demandas do cenário onde está implantada, além de novas funcionalidades pertinentes à sua atividade-fim, faz-se necessária a aquisição de horas técnicas de serviços especializados de desenvolvimento e customização da solução em questão.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO

4.1 - Características técnicas obrigatórias:

- Auto Deskew (alinhamento automático da imagem);
- Noise Removal (filtro de remoção de ruído);
- Remoção de bordas;
- Advanced Dynamic Threshold (ajuste automático de brilho e contraste);
- Auto Cropping (recorte do tamanho exato do documento);
- Permite rotacionar os documentos em 0°, 90°, -90° ou 180°;
- Blank Page Removal (remoção de páginas em branco)

5 – DESMONTAGEM E REENCADERNAÇÃO

5.1 - Os volumes poderão ser desmontados e, neste caso, a empresa prestadora de serviço fica responsável pela preparação/higienização e digitalização das imagens e pela remontagem, no mesmo padrão de qualidade (ou superior) do que se apresentou, ou seja, dentro dos padrões de arquivamento de documentos. Os volumes não pode-

ção, em hipótese alguma, ser devolvidos aos arquivos setoriais em estado de conservação inferior ao que se apresentavam quando retirados. A CONTRATADA terá que refazer o trabalho, quantas vezes for necessário, até fornecer encadernação satisfatória (sem ônus adicional para a DESO).

5.2 - Nenhum volume poderá ser retirado das dependências da DESO.

5.3 - A execução dos serviços será diária, no horário de expediente da DESO, de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 h e das 15 às 17 h e, eventualmente, quando necessário, em dia e hora previamente estabelecidos pela Unidade de Informática desta DESO.

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de ABSOLUTO SIGILO dos conteúdos impressos nos documentos manuseados.

* * * * *